ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO
Av.: Desiderio D. Lopes, 3040 - João F. Climaco - 78.939-000

LEI nº 283-GP/00 *Em, 08 de Maio de 2000.*

"Dispõe sobre a Doação de área para construção da CIRETRAN - Nova Mamoré - RO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições apreciou e aprovou a seguinte:*

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área medindo 60 x 50 m da Quadra nº 8.11, localizada na Av. Dom Pedro II no Bairro Cidade Nova, para o Departamento Estadual de Trânsito, construir a Sede da CIRETRAN em Nova Mamoré.

Art. 2º - A doação citada no caput anterior será onerosa para o requisitante com taxas e emolumentos.

Art. 3º - O requisitante terá um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para construir na área solicitada, o não cumprimento, perderá o direito da posse do terreno.

Art. 4º - A área citada no caput 1º, consta desenhada em anexo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de Maio de 2000.

Vicente de Paulo B. Rodrigues
Prefeito Municipal

GENESIO OLIVEIRA ROCHA